



*Estado do Rio de Janeiro*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO*

**LEI Nº1313/2007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA DE CORDEIRO, DE ACORDO COM O ITEM XXVI. ART. 149 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VISANDO REALIZAÇÃO DA 65 º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro, para a realização da 65º Exposição Agropecuária de Cordeiro.*

*Art. 2º - Fica autorizado a liberação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio os recursos já consignado no orçamento do Município no valor de **R\$320.000,00(Trezentos e Vinte mil Reais)**, sendo distribuídos assim:*

**Programa de Trabalho – 01.005.000.20.691.0018.2032**

**Natureza da Despesa – 33.90.39-00.**

**- R\$270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) - Fonte Recursos – 01 (próprios).**

**- R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) – Fonte de Recursos 04 (Royalties).**

**Parágrafo Único** – *Os valores constantes do caput poderão ser transferidos à Associação Comercial, Industrial e agrícola de Cordeiro – ACIACOR – para a realização da 65º Exposição Agropecuária de Cordeiro.*

**Art. 3º** - *O Convênio celebrado com a referida Associação obedecerá aos critérios para a liberação dos recursos e prestação de Contas, dando ciência a Câmara Municipal de Cordeiro mediante cópia da documentação apresentada ao Executivo.*

*Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)*



*Estado do Rio de Janeiro*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**Art. 4º** - *O Município encaminhará ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a prestação de contas da Associação Comercial e Industrial de Cordeiro – ACIACOR , de todo o período da 65º - Exposição Agropecuária de Cordeiro, dando ciência a Câmara Municipal de Cordeiro .*

**Art. 5º** - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2007.*

**JOAQUIM GERK TAVARES**  
**Prefeito**

*Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)*